



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE nº 102/2016
PROJETO DE LEI nº 096/2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 103.066,00 (cento e três mil e sessenta e três reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.06 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 103.066,00
Cód. Func. Progr.: 09.06.16.482.0001.2200 – Auxílios a Pessoas Físicas – FMHSB
Recurso: 1007 – FMHSB

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$ 103.066,00

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 103.066,00
Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0002.1102 – Urbanização de Assentamentos Precários – PAC2
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 103.066,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Mensagem nº 91/2016.

Esteio, 04 de Abril de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, no valor de R\$ 103.066,00 (cento e três mil e sessenta e seis reais), para cobrir despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita, junto ao Fundo Municipal de Habitação e Saneamento Básico – FMHSB.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar a redução em igual importância, conforme descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

MP/CJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 05/04/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116